



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000037

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Projeto de Lei nº 5, de 2018.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Autoriza a outorga de concessão de direito real de uso, com encargos, de imóvel integrante do patrimônio público municipal à Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, para implantação de estabelecimento de ensino para atender os segmentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio.

Relatoria: Vereador Vagner Delabio

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Veio à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 5, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a outorga de concessão de direito real de uso, com encargos, de imóvel integrante do patrimônio público municipal à Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, para implantação de estabelecimento de ensino para atender os segmentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio". Apresentado na Sessão Ordinária do dia 5 de fevereiro de 2018, recebendo então despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação das Comissões de Legislação e Redação (CLR), Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia (CDU) e posteriormente à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com inciso III e VI, do artigo 72, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CEC), emitir parecer sobre as proposições de desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico e acordos e diversão, também sobre espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas.

Na Mensagem de nº 5, de 19 de janeiro de 2018, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que, em 2017, o Município contou com cerca de dez instituições de ensino superior, dentre as quais estão 2 (duas) federais e 1 (uma) estadual, além de grandes redes particulares.

"Essa realidade tem atraído pessoas de diferentes regiões do país e gerado uma movimentação significativa no número de alunos da rede municipal de ensino de Toledo. Além disso, a partir de 2016, a pré-escola tornou-se obrigatória e as demandas para a educação de tempo integral crescem vertiginosamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000038

Na região do Jardim Porto Alegre/Jardim Gisela, existem 3 (três) escolas que atendem à pré-escola e ensino fundamental, totalizando um número de 944 crianças atendidas. São duas instituições que ofertam Ensino Fundamental II e Ensino Médio, totalizando respectivamente, 679 e 391 estudantes. Além disso, são atendidos 77 alunos no Integrado (Técnico-Administrativo) e 105 no subsequente, modalidade ofertada àqueles que já concluíram o ensino Médio. Também os colégios estaduais desenvolvem práticas de contraturno, enfrentando dificuldades na disponibilização de espaço físico. Nenhuma dessas escolas oferece espaço físico para ampliação de turmas e/ou implantação de tempo integral.

Na região, funciona apenas 1 (uma) escola privada de Educação Infantil, atendendo aproximadamente 44 (quarenta e quatro) alunos de 1 a 5 anos, dos quais 25 (vinte e cinco) são atendidos em tempo integral. Trata-se de uma escola pequena cujas instalações físicas não permitem ampliação na estrutura física tampouco expansão no número de atendimentos.

As demais escolas privadas estão localizadas em bairros distantes, dificultando o acesso dessa comunidade a escolas dessa natureza. A abertura de uma escola privada na região gerará aumento significativo na oferta de vagas, o que poderá possibilitar ao Município a ampliação de vagas em sua rede tanto no tempo regular como em tempo integral. Além disso, o Município de Toledo possui alguns imóveis no referido bairro que não estão sendo utilizados, podendo ser destinados para tal finalidade."

O projeto recebeu mensagens aditivas, e de acordo com o parecer jurídico nº 009/2018, de modo a sanar algumas irregularidades, fora novamente aditivado o projeto.

No dia, 27/02/2018, a Comissão de Legislação e Redação se reuniu, e sob a relatoria do Vereador Walmor Lodi, fora aprovado por unanimidade de votos.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada para a Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia, que no dia 06/03/2018, também sob a relatoria do Vereador Walmor Lodi, o mesmo recebeu parecer favorável, por unanimidade.

2. VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, analisado o Projeto de Lei nº 5, de 2018, na forma das Mensagens Aditivas nº 2 e 4, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação, do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 8 de março de 2018.

VAGNER DELABIO
Presidente e Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000039

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 5, de 2018, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, 8 de março de 2018.

MARLI DO ESPORTE
Vice-Presidente

LEANDRO MOURA
Secretário

MARLY ZANETE
Membro

PEDRO VARELA
Membro

PL 005/2018
AUTORIA: Poder Executivo

